Decisão nº 26210403/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.003365/2022-31

Assunto: pedido de reconsideração CELIA BEATRIZ CENTURION CABALLERO

- 1. Trata-se de pedido de reconsideração **INTEMPESTIVAMENTE** promovido, pela nacional da Espanha, **Celia Beatriz Centurion Cabalelro**, portadora do passaporte n° PA0286016, contra o auto de infração n° **1343 01405 2022**, lavrado contra si por infração ao mandamento do art. 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em **10** dias o prazo de estada inicialmente concedido;
- 2. A impugnante entrou em nosso território na data de **09/11/2022** quando recebeu a classificação de VISITA TRANSITO e 10 dias para aqui permanecer. Deveria ter deixado o país até a data de **19/11/2022**, entretanto somente o fez no dia **29/11/2022**, quando foi regular e legalmente autuada.
- 3. Diante do exposto acima, promovemos o arquivamento deste requerimento, sem julgamento do mérito proposto e MANTEMOS o auto de infração acima mencionado. "*Dormientibus non sucurrit jus*".
- 4. Solicitamos seja a impugnante notificada que seu pedido foi ARQUIVADO sem julgamento do mérito e consequentemente MANTIDO o auto de infração, junto ao endereço de correio eletrônico informado:
- 5. Após publicação e atualização junto ao STI-MAR, arquive-se.

DEAIN/DREX/SR/PF/RJ